



1102
Data

OF. GAB. Nº 221/2009

Guaíba, 23 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

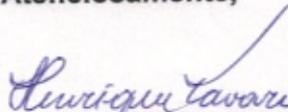
Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 081/09"** que **"Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.469, de 10 de junho de 2.009."**

O presente projeto tem por objetivo uma melhor readequação orçamentária da dotação pela qual vai correr a presente despesa de alocação de equipamentos hospitalares e de acesso ao Hospital Nossa Senhora do Livramento.

A edição legal, atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. **JOSÉ CAMPEÃO VARGAS,**
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 081/2009

**Senhor Presidente,
Nobres Edis.**

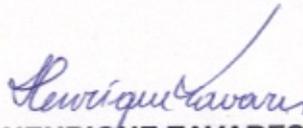
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 081/2009** que **Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.469, de 10 de junho de 2.009.**

Este Projeto de Lei, uma vez aprovado, permitirá ao Executivo Municipal uma melhor readequação orçamentária da dotação pela qual vai correr a presente despesa de alocação de equipamentos hospitalares e de acesso ao Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Ainda, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, em de de 2009.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 081/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005269 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEFF7B4462F9E3BB866399250317325B



F103
Data



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 081/2009

Altera o Art. 5º da Lei Municipal
nº 2.469, de 10 de junho de 2.009.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 2.469, de 10 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Recursos ASPS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0107 – Assist. Méd. à População

Proj. Ativ. Op: 2055 – Manut. Posto Saúde e SPA

Dotação: 3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ...


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

